ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CMN - PROCESSO Nº 168/24
FOLHA 37

PROCESSO	168/2024
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 207/2024, do Chefe do Executivo, em 22 de janeiro de 2025, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 292/2023.**

Cumpre trazer que o Ofício nº 359/2024 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 11 de dezembro de 2024 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 292/2023, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

> Art. 43 – *Omissis.*
>
> §1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subseqüente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 22 de janeiro de 2025, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município em 26 de dezembro de 2024, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal, por ocasião do recesso

CMN - PROCESSO
Nº 168124
FOLHA 338

legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Parcial ao PL nº 825/2024, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA		CONTAGEM
12/12/2024	Quinta-feira	01º dia útil da contagem
13/12/2024	Sexta-feira	02º dia útil da contagem
14/12/2024	Sábado	Dia não útil
15/12/2024	Domingo	Dia não útil
16/12/2024	Segunda-feira	03º dia útil da contagem
17/12/2024	Terça-feira	04º dia útil da contagem
18/12/2024	Quarta-feira	05º dia útil da contagem
19/12/2024	Quinta-feira	06º dia útil da contagem
20/12/2024	Sexta-feira	07º dia útil da contagem
21/12/2024	Sábado	Dia não útil
22/12/2024	Domingo	Dia não útil
23/12/2024	Segunda-feira	08º dia útil da contagem
24/12/2024	Terça-feira	**PONTO FACULTATIVO**
25/12/2024	Quarta-feira	**FERIADO**
26/12/2024	Quinta-feira	09º dia útil da contagem **(DATA DA PUBLICAÇÃO DA MENSAGEM DE VETO NO DOM)**
27/12/2024	Sexta-feira	10º dia útil da contagem
28/12/2024	Sábado	Dia não útil
29/12/2024	Domingo	Dia não útil
30/12/2024	Segunda-feira	11º dia útil da contagem
31/12/2024	Terça-feira	12º dia útil da contagem
01/01/2025	Quarta-feira	**FERIADO**
02/01/2025	Quinta-feira	13º dia útil da contagem
03/01/2025	Sexta-feira	14º dia útil da contagem
04/01/2025	Sábado	Dia não útil
05/01/2025	Domingo	Dia não útil
06/01/2025	Segunda-feira	**FERIADO**
07/01/2025	Terça- feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

Juliana Celly Medeiros Costa.

Juliana Celly Medeiros Costa
Assessor Legislativo